



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

## PLE Nº 33/2025

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 10/09/2025

Nº ORIGEM: 37/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: 01 / 10 / 2025

Norma:

# LEI Nº 6.779/2025

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

11/09/2025

Para as Comissões:

1 e 5

Prazo das Comissões:

03/10/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

maioria simples pl aprovação

Anotações:

11/09/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 22/09/2025).

12/09/2025 - Parecer Jurídico = Possibilidade (09)

15/09/2025 - Pareceres C1 e 5: prossegue (11)

26/09/2025 - Incluído na ordem do dia (13)

01/10/25 - Aprovado 12x10 (14)

Ofício nº 426 /2025 – GP

Jacareí, 08 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei n.º 37/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei n.º 37/2025** – Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. As remunerações previstas neste artigo não seguirão o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município.

(...)

Art. 4º A quantidade de contratações corresponderá à diferença entre o total de vagas disponibilizadas pelo Programa Mais Médicos e o total de vagas efetivamente preenchidas

Parágrafo único. O limite máximo de contratação de médicos será aquele definido pelo número de equipes disponibilizadas pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos.”



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

O Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza a contratação temporária de 44 médicos generalistas para complementar as Equipes de Saúde da Família (ESF) do Município, especificamente quando as vagas não forem preenchidas pelo Programa Mais Médicos e, também, adicionar um parágrafo único ao artigo 2º, esclarecendo que a remuneração desses profissionais contratados temporariamente seguirá os parâmetros definidos pelo Programa Federal Mais Médicos, e não o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município.

A fixação original de 44 vagas médicas, prevista no artigo 4º da Lei nº 6.381/2021, ocorreu em um contexto demográfico e sanitário diferente e decorria do fato que o Município contava com 44 Equipes de Saúde da Família (ESF) na época, essa restrição permitia a contratação temporária de profissionais apenas para suprir a ausência das vagas não preenchidas pelo Programa Mais Médicos, garantindo a formação completa dessas equipes específicas. No entanto, o cenário atual é dinâmico, houve um crescimento populacional e consequente aumento da demanda assistencial, o que exige a ampliação da estrutura da Atenção Básica para cumprir os deveres constitucionais da saúde pública.

Desta maneira, o número de ESF já se expandiu e a expectativa é de crescimento contínuo, visando ao aperfeiçoamento da estrutura da Atenção Básica. Manter o limite fixo de 44 médicos, portanto, geraria prejuízos significativos ao acesso e à qualidade do atendimento à saúde da população, além de comprometer a regularidade do financiamento federal, o que configuraria uma violação direta aos princípios constitucionais da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

Atualmente, o Município pretende ampliar as equipes da ESF para atender, em média, 273.832 usuários. De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB),

cada equipe deve atender de 2.000 a 3.000 pessoas. Assim, é essencial ampliar o número de equipes para garantir a integralidade, a equidade e a continuidade do cuidado.

Desse modo, propõe-se uma limitação para as contratações que seja vinculada ao número real e variável de ESF existentes no Município, sem a menção a uma quantidade exata, reconhecendo a natureza crescente e adaptável da rede de saúde.

Desta maneira, a alteração do dispositivo permitirá ao Município contratar médicos para preencher as vagas disponibilizadas pelo Programa Mais Médicos e que por algum motivo, não foram preenchidas. A título de exemplo, se o programa federal ofereceu 70 vagas, mas só conseguiu preencher 20 dessas vagas, o Município fica autorizado a contratar até 50 médicos restantes para garantir que todas as vagas das ESF sejam preenchidas, retirando a limitação de 44 contratações imposta pela Lei atual, garantindo que a população não fique sem atendimento adequado e assegurando a cobertura contínua à população atendida pela Atenção Primária à Saúde.

Ademais, cumpre informar que a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 condiciona a habilitação das equipes e o recebimento de incentivos federais ao cumprimento dos parâmetros do número de pessoas vinculadas por equipe, considerado o porte populacional dos municípios e à composição completa das equipes. A limitação vigente poderá comprometer o repasse de recursos federais, além de impactar negativamente na qualidade do atendimento prestado à população.

A presente proposta, portanto, apresenta-se como medida legal, proporcional e necessária para assegurar o adequado funcionamento das equipes da ESF, estando alinhada com os compromissos do Município frente à Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos sistemas de saúde e à promoção do bem-estar para todos.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:





Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí



089

## DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 37/2025 que “Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Informo também que a ausência do Impacto Orçamentário se dá em razão da impossibilidade de mensurar/prever a quantidade de profissionais médicos que haverá necessidade de contratar, visto que tal quantidade é atrelada a diferença de vagas disponibilizadas, mas não preenchidas pelo programa federal Mais Médicos.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 25 de agosto de 2025.

AGUIDA ELENA  
BERGAMO FERNANDES  
CAMBAUVA:0262139685

Assinado digitalmente por AGUIDA ELENA BERGAMO  
FERNANDES CAMBAUVA:02621396852  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Presencial; OU=  
01554285000175; OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(sem branco); CN=  
AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES  
CAMBAUVA:02621396852  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2025.08.26 08:50:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

2

**AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA**  
Secretária de Saúde de Jacareí



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLE nº 33/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto: Altera a Lei nº 6381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município.

**PARECER Nº 331.1/2025/SAJ/WTBM**

Projeto de Lei Municipal. Contratação temporária de médicos generalistas. Arts. 30, I, II e 37, II e IX da CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Jacareí, pelo qual intenciona modificar a Lei Municipal 6.381/2021, que trata da autorização do Legislativo para contratação temporária de médicos generalistas 40 horas, a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informou a previsão inicial de contratação de 44 médicos não atende as necessidades atuais.



V<sub>7</sub>

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

3. O Projeto de Lei apresentado também adiciona um parágrafo para esclarecer que a remuneração dos profissionais contratados temporariamente seguirá os parâmetros definidos pelo Programa Federal Mais Médicos.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e II, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".

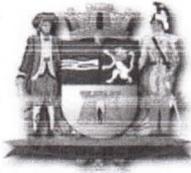
2. No artigo 37, II, a Carta Magna estabelece o concurso público como regra geral para investidura em cargo ou emprego público, mas no inciso IX do mesmo artigo consta que "lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

3. Assim, temos que somente em situações excepcionais e devidamente justificadas é possível a contratação de profissionais para atuação em cargos públicos, devendo haver justificativa para tanto. No presente caso, a autorização já foi dada pela Câmara Municipal através da Lei nº 6.381/2021, e as alterações propostas não prejudicam a lei hoje em vigor

4. Foi apresentada declaração pela Secretária de Saúde de Jacareí que as alterações estão adequadas às leis orçamentárias vigentes.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não



20  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Saúde e Assistência Social

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 12 de setembro de 2025

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RC  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Folha  
11  
p  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 033/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DANIEL MARIANO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARCELO DANTAS</b> (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2025.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.10.05 - 1C -

## **PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS** **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLE Nº 033/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>JEAN ARAÚJO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>NETHO ALVES</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**

Data: **01/10/2025 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Atto Solene de outorga do "Diploma Amigo do Idoso", nos termos do Decreto Legislativo nº 412/2019;
- Uso da Tribuna Livre pela Doutora Patrícia Gonçalves de Araújo, representante do Instituto de Desenvolvimento Humano, que vai tratar do tema "enfrentamento e prevenção ao suicídio";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

**1. Discussão única do PLE nº 33/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei nº 6.381, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

**2. Segunda discussão do PLCE nº 4/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí, e dá outras providências.

**3. Primeira discussão do PLCE nº 5/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... DANIEL MARIANO ..... PL
- 2... GABRIEL BELÉM ..... PSB
- 3... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 4... JEAN ARAÚJO ..... PP
- 5... JUEX ALMEIDA ..... PP
- 6... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 7... MARCELO DANTAS ..... PODEMOS
- 8... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 9... NETHO ALVES ..... PL
- 10.. PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS
- 11.. PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS
- 12.. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR ..... PL. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13.. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2025.

*Edipe S. de Lima*  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,  
74 - Centro, Jacareí - SP



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

30ª SESSÃO ORDINÁRIA de 01 de outubro de 2025

### ORDEM DO DIA

Início sessão: 01/10/2025 09:04

Término sessão:

#### 1. DISCUSSÃO ÚNICA DO PLE Nº 33/2025

#### PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 6.381, DE 28 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE MÉDICOS GENERALISTAS 40 HORAS A FIM DE SUPRIR VAGAS EXISTENTES E NÃO PREENCHIDAS PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA			TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA			NOMINAL		APROVADO	
11:33	11:42	00:08:52							
PRESENTES:	13	SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM			
AUSENTES:	0	12	0	0	12	Maioria Simples			

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:33	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:34	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:33	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:33	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:34	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:33	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:34	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:34	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:33	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:33	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:33	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:42	...
SUIFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:34	...

  
Presidente  
Paulinho do Esporte